

DECRETO N.º 19.404, DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 14.704, de 24 de janeiro de 1980*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Artigo 1.º do Decreto n.º 14.704, de 24 de janeiro de 1980 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dona Herminia da Silveira Mello" a EEPG (Agrupada) do Bairro Morro Agudo, em Apiaí, DE de Apiaí — DRE de Sorocaba."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982

JOSÉ MARIA MARIN

Gessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.405, DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre a denominação de estabelecimento de ensino*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dionysia Gerbi Beira", a EEPG (Agrupada) do Bairro do Beira, localizada no município de Amparo, DE de Amparo, DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Gessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.406, DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Nascimento Sátiro da Silva" a EEPG de Iporanga, localizada em Iporanga e subordinada à DE de Apiaí e DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Gessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.407, DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Luiz Rivelli" a EEPG da Vila Marlene, localizada em Jundiá e subordinada à DE de Jundiá e DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Gessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.408 DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino.*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Cleonice Alexandre Rocha" a EEPG de Vila Amélia, localizada em Ribeirão Preto e subordinada a DE e DRE de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.409 DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino.*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Anna Cuevas Guimarães" a EEPG do Bairro do Campo Largo, localizada em Salto de Pirapora e subordinada à DE de Votorantim, DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.410 DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica.*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO — CAPITAL
Conselho Brasileiro Sobre Problemas de Alcoolismo e Toxicomanias.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.411, DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.660.539,16 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e dezesseis centavos) à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Guarulhos

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.412, DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 29.185.573,92 (vinte e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Guarulhos

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos Cr\$ 21.164.692,18

Mairiporã

"Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Desterro" 4.242.088,57

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Pindamonhangaba

Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba 1.811.795,65

D.R.05 — CAMPINAS

Brotas

Hospital Santa Terezinha 193.885,71

Pirassununga

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga 1.146.638,44

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Ituverava

Santa Casa de Misericórdia de Ituverava 283.658,55

D.R.11 — MARÍLIA

Quintana

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quintana 342.814,82

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.413, DE 20 DE AGOSTO DE 1982*Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica.*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Subvenção" à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no "Plano de Concessão de Subvenção" de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1982, subvenção na importância de Cr\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A subvenção se destina à execução do "Programa Pró-Idoso".